



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

Missão de cuidar, visão de avançar!

Administração 2025 - 2028

PROJETO DE LEI Nº. 017/2025



Protocolado no Livro próprio às folhas

156 sob o nº 33473

às 10:00 horas.

Natalândia - MG 03/10/2025

Lidia Maria Miguel Alves

Lidia Maria Miguel Alves
Secretária Executiva

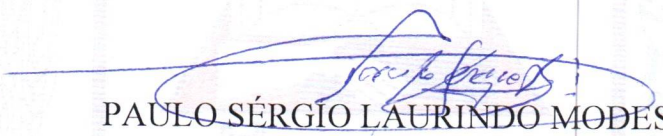
Dá denominação ao edifício-sede da Câmara Municipal de Natalândia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 75 da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Luiz Amaral de Mesquita - Luiz da Construtora o edifício-sede da Câmara Municipal de Natalândia, situado na Avenida Unaí, nº 961, Centro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia, 3 de outubro de 2025.


PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito